



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de NOVA LUZITÂNIA - SP

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ: 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias - 1773

(17) 3483-9200

<http://novaluzitania.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

OUTROS ATOS

OUTROS ATOS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura do Município de Nova Luzitânia, em cumprimento ao artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, com sede no Município, da liberação de recursos financeiros federais, destinado a este Município:

DATA DO CRÉDITO	RECEITA	VALOR	
12 de maio de 2021	PROMOÇÃO EM SAÚDE	R\$	1.182,11
05 de maio de 2021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	1.000,00
05 de maio de 2021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	1.000,00
05 de maio de 2021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	1.000,00
04 de maio de 2021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$	1.315,74
18 de maio de 2021	QSE- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	19.139,29
06 de maio de 2021	PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.805,20
06 de maio de 2021	PNAE – PRÉ ESCOLA	R\$	1.540,80
06 de maio de 2021	PNAE – CRECHE	R\$	1.433,80
06 de maio de 2021	PNAE – ENSINO MÉDIO	R\$	2.075,80
06 de maio de 2021	PNAE – ENSINO MÉDIO	R\$	2.075,80
12 de maio de 2021	PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	613,85
24 de maio de 2021	FNAS – BLOCO PSB – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.	R\$	2.240,51
24 de maio de 2021	FNAS – BLOCO PSB – PISO BÁSICO FIXO	R\$	2.754,64
05 de maio de 2021	FNAS – BLOCO GPBFCU – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA	R\$	1.430,00
04 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	24.604,37
10 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	10.317,18
11 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	32.659,42
18 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	19.230,81
20 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	1.564,48
25 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	59.663,40
28 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	4.816,90
31 de maio de 2021	FUNDEB	R\$	-12.996,60
31 de maio de 2021	DEDUÇÃO FUNDEB DA LC Nº176/2020	R\$	9,34
10 de maio de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	118.525,34
20 de maio de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	17.705,95
28 de maio de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	57.084,19
18 de maio de 2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – PORTARIA MS 731/2021	R\$	15.775,00
18 de maio de 2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – PORTARIA MS 894/2021	R\$	19.338,63
28 de maio de 2021	TRANSFERÊNCIAS DA LC Nº176/2020	R\$	934,37
10 de maio de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	592.626,74
20 de maio de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	88.529,80
28 de maio de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	285.420,96
24 de maio de 2021	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	R\$	17.445,89
27 de maio de 2021	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	R\$	583,81
04 de maio de 2021	PAB FIXO- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$	13.416,36
04 de maio de 2021	ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$	7.130,00
05 de maio de 2021	ACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$	9.300,00
12 de maio de 2021	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$	2.453,00
04 de maio de 2021	NASF	R\$	8.000,00
05 de maio de 2021	PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PRÓTESE	R\$	7.500,00
12 de maio de 2021	PMAQ	R\$	4.838,00
04 de maio de 2021	MAC FIXO	R\$	815,02

Nova Luzitânia (SP), 08 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

LEIS

LEI Nº. 2.036, DE 08/06/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinados ao pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada aos integrantes da Polícia Militar, nos termos do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei nº 1.953, de 12 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2021.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 08 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

LEI Nº. 2.037, DE 08/06/2021

“Dispõe sobre a instituição da "Medalha Sargento Selestrino", a ser concedida a policiais militares, civis e demais servidores dos órgãos de segurança pública e/ou forças armadas que se destacarem em ações benéficas à população do município de Nova Luzitânia, e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. - Pela presente Lei, fica instituída a "MEDALHA SARGENTO SELESTRINO", a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Nova Luzitânia, em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de agosto, oportunidade em que serão homenageados os policiais militares, civis e demais servidores dos órgãos da segurança pública e forças armadas, que desenvolvem suas atividades e/ou residem no município, que mais se destacaram em ações benéficas à população do Município de Nova Luzitânia, no ano anterior.

Art. 2º. - As indicações serão feitas anualmente com base em critérios dos comandos militares e delegacia do Município, conforme abaixo discriminados:

I - Até um (01) Policial Militar integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

II - Até dois (02) Policiais Civis integrante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

§ 1º. Os nomes dos escolhidos pelos respectivos comandos militares e delegacia locais, acompanhados dos currículos e das exposições dos motivos que ensejaram as indicações, deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Nova Luzitânia até o final do mês de julho.

§ 2º. - Os policiais que já possuem qualquer tipo de honraria do Município também poderão receber a medalha de que trata esta lei.

§ 3º. - A critério da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, poderão ser concedidas medalhas acima do previsto no disposto dos incisos I e II, desde que sejam ações meritórias de extrema relevância.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

LEI Nº. 2.037, DE 08/06/2021

Art. 3º. - Fica a critério da Câmara Municipal de Nova Luzitânia conceder ou não a "MEDALHA SARGENTO SELESTRINO" ao indicado.

Art. 4º. - Cada indicação deverá vir acompanhada com a aceitação do indicado a receber a honraria.

Art. 5º. - A Láurea, constitui-se de medalha em latão, com impressão digital resinada em formato circular, com trinta e cinco milímetros de diâmetro, trazendo no verso: o Brasão do Município de Nova Luzitânia e uma orla na parte superior com os dizeres maiúsculos "CÂMARA MUNICIPAL – NOVA LUZITÂNIA", em ouro. No anverso a figura do busto do Sargento da Polícia Militar Selestrino, com os dizeres "SARGENTO SELESTRINO".

§ 1º. - A fita da medalha mede sessenta milímetros de comprimento e trinta e cinco milímetros de largura, com a seguinte disposição de cores partindo da extremidade esquerda:

- a) azul - treze milímetros;
- b) branco - nove milímetros, com a heráldica do escudo em forma de cruz da cor vermelha, remetendo à imagem da bandeira do município;
- c) verde - treze milímetros.

§ 2º. - Acompanharão a medalha, a barreta, a roseta e o diploma.

§ 3º. - A barreta terá trinta e cinco milímetros de comprimento por onze milímetros de altura, com a mesma disposição de cores da fita. Tem-se cravado ao centro sobre a cor vermelha a heráldica do escudo disposto simetricamente em linha horizontal, remetendo à imagem da bandeira do município.

§ 4º. - A Roseta terá dez milímetros de diâmetro dividida em formato tipo "pizza" em 8 partes, sendo 3 partes na cor azul, 2 na cor branca e 3 na cor verde, cores estas distribuídas de forma regular e alternada. Tem-se cravado ao centro sobre a cor vermelha a heráldica do escudo disposto simetricamente em linha horizontal, remetendo à imagem da bandeira do município.

§ 5º. - A ilustração da medalha, da barreta e da roseta constam no Anexo I desta lei.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia/SP, 08 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/ovaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

LEI Nº. 2.037, DE 08/06/2021

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

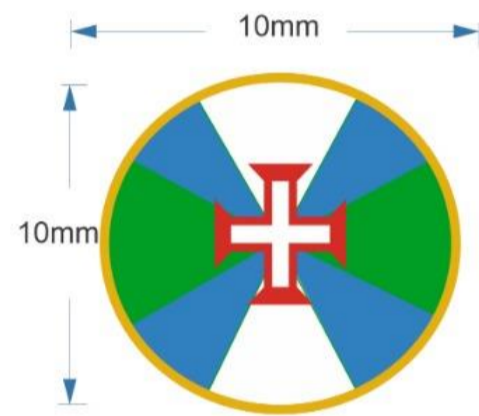
Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Ilustração



**Imagem meramente ilustrativa*





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº.
057/2021

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA; CONTRATADO: RIOFOODS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PUBLICIDADES EIRELI ME; CNPJ n.º 31.060.434/0001-00; PROCESSO Nº. 910/2021; DISPENSA, ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93; OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR: R\$ 9.660,00. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.874, DE 07/06/2021

“Designa servidora municipal para prestar Serviços para a Divisão de Educação e Cultura”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Processo nº. 802/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a servidora “JULIANA RICARDA MEDEIROS”, portadora do RG. nº. 40.503.496-9, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto a Divisão de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Fica também, designada a servidora em questão para atuar, as quartas-feiras no horário das 13 horas às 17 horas, Setor do DETRAN-SP junto ao Paço Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCILA RENATA DIAS ANSELMO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

PORTARIA Nº. 10.876, DE 07/06/2021

“Designa horário de trabalho de servidor Municipais”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:-

Art. 1º. - O horário de trabalho do servidor EDCARLOS PEREIRA CAMPOS ocupante do cargo de Motorista desta Prefeitura Municipal, para realização de transporte de alunos para esta cidade com horário de 06 às 11 horas e 14:30 às 17:30 horas

Art. 2º. - Por ocasião do período de férias, ausência de aulas e finais de semana, cumprirá sua carga horária de acordo com a determinação da administração e obrigatoriamente efetuará o controle de ponto normalmente.

Parágrafo único - Fica dispensado de firmar o controle no ponto eletrônico.

Art. 3º. - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCILA RENATA DIAS ANSELMO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

PORTARIA Nº. 10.877, DE 07/06/2021

“Concede Licença o Servidor Municipal para tratamento de saúde”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo nº. 924/2021.

RESOLVE:-

Art. 1º. - Conceder o servidor “JOÃO VENÂNCIO SANTANA”, portador do RG. nº. 11.361.903, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Masculino desta Prefeitura Municipal, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/06/2021 a 04/06/2021. O CID constante no atestado médico é M 54.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/06/2021.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 07 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCILA RENATA DIAS ANSELMO
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

PORTARIA Nº 10.875, DE 07/06/2021

“Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 176, da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais conforme relação abaixo:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Érica Canovas Chacon Souza	13.01.2020 a 12.01.2021	01.07.2021 a 30.07.2021
Ernesto Bartolomeu Filho	19.06.2020 a 18.06.2021	06.07.2021 a 15.07.2021 (10 dias)
Tereza de Souza Gama	12.04.2019 a 11.04.2020	01.07.2021 a 30.07.2021

DIVISÃO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Rodrigo Silvério	01.06.2020 a 31.05.2021	05.07.2021 a 03.08.2021
Germiro Ferreira Lima	24.05.2020 a 23.05.2021	05.07.2021 a 03.08.2021
Joana D'arc Alves Emilio	05.03.2020 a 04.03.2021	05.07.2021 a 03.08.2021

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lourivaldo Pereira Castilho	19.06.2020 a 18.06.2021	06.07.2021 a 04.08.2021

Art. 2º - Fica suspenso no período de gozo de férias a Gratificação RDP e Insalubridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

PORTARIA Nº 10.875, DE 07/06/2021

Nova Luzitânia, 07 de junho de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

DANIELE FAGUNDES JACO
Diretora da Divisão de Saúde

LUCIANO FRANCISCO NEVES
Diretor da Divisão de Obras e Serviços

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

DECRETOS

DECRETO Nº 3.985 DE 21/05/2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.966 de 26 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 196.000,00 (cento noventa e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

64.4 - 02.05.01 – 12.361.007.2.011.2.3.1.90.11.01 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 196.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

66.0 - 02.05.01 – 12.361.007.2.012.2.3.1.90.11.01 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 196.000,00

Art. 2º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

65.7 - 02.05.01 – 12.361.007.2.011.2.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

67.3 - 02.05.01 – 12.361.007.2.012.2.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 30.000,00

Art. 3º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

64.4 - 02.05.01 – 12.361.007.2.011.2.3.1.90.11.01 - Remuneração dos Prof. do Magistério Fund.. R\$ 44.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

DECRETOS

DECRETO Nº 3.985 DE 21/05/2021

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

70.9 - 02.05.01 – 12.365.007.2.013.2.3.1.90.11.01 - Remuneração dos Prof. do Magistério Infan. R\$ 44.000,00

Art. 4º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

65.7 - 02.05.01 – 12.361.007.2.011.2.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

70.9 - 02.05.01 – 12.365.007.2.013.2.3.1.90.11.01 - Remuneração dos Prof. do Magistério Infan. R\$ 3.000,00

Art. 5º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

149.4 – 02.07.01 – 10.301.012.2.035.1.3.3.90.30.02 - Material de Consumo Vigilância Sanitária.... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

148.1 - 02.07.01 – 10.301.012.2.035.1.3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

Art. 6º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

168.5 - 02.07.01 – 10.301.012.2.037.2.3.3.90.39.01 - Outros Serv.de Terceiros QUALIS MAIS..... R\$ 6.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

166.9 - 02.07.01 – 10.301.012.2.037.2.3.3.90.30.02 - Material de Consumo QUALIS MAIS..... R\$ 6.000,00

Art. 6º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

DECRETOS

DECRETO Nº 3.985 DE 21/05/2021

195.7 - 02.08.00 – 20.606.013.2.043.1.3.1.90.11.01 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil. R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

200.8 - 02.08.00 – 20.606.013.2.043.1.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.... R\$ 10.000,00

Art. 6º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

201.1 - 02.08.00 – 20606.013.2.043.1.4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

200.8 - 02.08.00 – 20.606.013.2.043.1.3.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Total Geral.....	R\$ 298.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia (SP), 21 de maio de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

DECRETO Nº. 3.990, DE 08/06/2021

“Nomeia Membros para o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do Município”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente a Lei Municipal nº 859/03, de 04 de Abril de 2003, Altera pela Lei nº. 1.984.

DECRETA:-

Art. 1º. - O Conselho Municipal do Idoso do Município de Nova Luzitânia, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: ANA CLAUDIA SCALIANTE DE PAULA - RG. nº. 25.439.464-4 - SSP/SP
Suplente: JEAN CARLOS BERNARDO DE SANTANA - RG. nº. 40.503.383-7 - SSP/SP

II - Representantes da Divisão de Saúde:

Titular: LETÍCIA FERNANDA LÚCIO - RG. nº. 47.978.058-4 - SSP/SP
Suplente: DANIELA FAGUNDES JACÓ - RG. nº. 43.366.479-4 - SSP/SP

III - Representantes da Divisão de Educação e Cultura:

Titular: ALECIA CRISTINA ANACLETO BARBOSA - RG. nº. 40.503.676-0 - SSP/SP
Suplente: LUCILA RENATA DIAS ANSELMO - RG. nº. 25.439.502-8 - SSP/SP

IV - Representantes do Gabinete:

Titular: VILSON VICENTIN - RG. nº. 11.950.710-9 - SSP/SP
Suplente: ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS - RG. nº. 28.654.840-9 - SSP/SP

V - Representantes do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: JAQUELINE ALMEIDA GAMA CARVALHO - RG. nº. 40.503.612-7- SSP/SP
Suplente: PATRICIA APARECIDA SÁ - RG. nº. 40.503.302-3- SSP/SP

VI - Representantes da Pastoral do Idoso:

Titular: NEUZA APARECIDA MARÇO DE MORAES - RG. nº. 15.623.344-7 - SSP/SP
Suplente: SILVANA CORREA FERREIRA - RG. nº. 27.600.532-6 - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

09/06/2021
Edição nº 297

DECRETO Nº. 3.990, DE 08/06/2021

VII - Representantes do Grupo da Terceira Idade “Raio de Luz”:

Titular: ANA ROSA DA SILVA SCALIANTE - RG. nº. 21.257.109-6 - SSP/SP
Suplente: JOSENALHA SANTOS GAMA - RG. nº. 25.781.735-9 - SSP/SP

VIII - Representantes do Luzitânia Esporte Clube:

Titular: OSMAR DIAS - RG. nº. 13.117.508 - SSP/SP
Suplente: JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA - RG. nº. 30.109.666 - SSP/SP

IX - Representantes da Igreja Católica

Titular: ROSEMARY CRISTINA MARÇO - RG. nº. 40.503.26-0 - SSP/SP
Suplente: ELTON PEREIRA SILVA - RG. nº. 43.367.008-3 - SSP/SP

Art. 2º. - O exercício das funções do presente Conselho tem caráter cívico e gratuito, considerado relevantes serviços prestado ao município.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 08 de junho 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADRIANA CRISTINA DIAS
Diretora da Divisão de Assistência Social

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010